

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2015.

**Comunicação nº 362/15 - TJD/RJ**

**PARECER**

**Processo: 790/2015 - Notícia de Infração**

**Requerente: CAAC Brasil Futebol Clube**

**1.** Trata-se de Notícia de infração impetrada CAAC Brasil FC requerendo a denunciação da equipe do EFP Projeto Futuro da Lagartixa por ter supostamente a equipe infringindo o Regulamento Específico da Competição colocando no seu banco de reservas mais atletas do que o determinado, em partida realizada no dia 12 de setembro de 2015 válida pelo Campeonato Amador da Capital, sub-17.

**2.** Observando a súmula da partida não existe narração a cerca do cometimento da suposta infração.

**3.** Desta forma, com fulcro no art. 74 parágrafo 3º do CBJD, opino pelo arquivamento definitivo da presente noticia de infração por não vislumbrar nenhum cometimento de infração por parte da associação EFP Projeto Futuro da Lagartixa.

Luis Batista dos Santos  
Procurador TJD/RJ